



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Serviço de sonorização.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Serviço de Palco medindo no mínimo 8mx4m com montagem e desmontagem. Altura a ser definida pela Secretaria de Educação conforme a necessidade do evento.	Unidade	06

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de montagem, operação e desmontagem de palco é imprescindível para assegurar a realização de eventos institucionais da Secretaria Municipal de Educação com padrão técnico e de segurança adequados às exigências legais e pedagógicas. As solenidades de formatura, seminários, seminários pedagógicos, feiras culturais, encontros de formação de professores e demais atividades promovidas pela Secretaria demandam infra-estrutura robusta, modular e adaptável, capaz de atender diferentes tipos de público, condições climáticas e configurações de espaço.

O serviço de palco profissional, composto por estrutura metálica certificada, piso antiderrapante, sistema de escada, rampas de acesso, além de suportes para sonorização e iluminação, possibilita a promoção de ações educativas com visibilidade e conforto, valorizando o conteúdo programático e garantindo acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com a NBR 9050. A padronização na montagem e desmontagem sob responsabilidade técnica de equipe treinada reduz riscos de acidentes, danos ao patrimônio público e interrupções nas atividades, contribuindo para o cumprimento dos prazos dos eventos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA

Ademais, o investimento em serviços especializados fomenta a economia local ao selecionar fornecedores registrados e capacitados, estimula a competitividade e o desenvolvimento regional, assegurando melhores condições comerciais por meio de contratação direta mediante dispensa, conforme legislação vigente. Em consonância com o Plano Municipal de Educação e as diretrizes do FNDE, a oferta de estruturas adequadas fortalece a comunicação entre gestores, professores e comunidade, indispensável para o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do ensino público. Portanto, justifica-se a presente contratação para atendimento às demandas de infraestrutura de palco nos eventos da Secretaria de Educação, garantindo eficiência, segurança e excelência na prestação dos serviços.

Diante disso, e considerando a natureza esporádica e pontual desses eventos, opta-se pela contratação dos serviços por **dispensa de licitação**, conforme previsão no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando o valor estimado não ultrapassa os limites legais estabelecidos para contratação direta.

Portanto, justifica-se plenamente a presente contratação, uma vez que visa atender ao interesse público, assegurando a adequada execução dos eventos institucionais da Secretaria de Educação e das unidades escolares, sem os quais comprometeria-se a qualidade, a comunicação e a participação efetiva da comunidade escolar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e estudo técnico preliminar os quais fazem parte integrante desse processo de contratação, bem como no artigo 75 inciso II, da lei Federal nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares quanto à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

disponibilização de serviços de palco profissional para realização de eventos institucionais, pedagógicos, culturais e administrativos. Esses eventos fazem parte do calendário oficial da educação municipal.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de palco profissional.

4. DO VALOR

4.1. A estimativa da aquisição se deu da seguinte forma: Optou-se para compor como preço referência do processo, três orçamentos de empresas responsáveis pelo fornecimento e um orçamento público. Assim sendo, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 10/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itati, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária disponível para tal aquisição e indicada pelo setor de contabilidade.

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.2. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

aprovada pelo CONTRATANTE;

- 6.4. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.
- 6.5. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Cumprir com as exigências dos produtos/e os serviços descritos neste termo de referência no edital e em contrato.
- c) Regulamentação da Lei 14.133/2021 para sua aplicabilidade imediata no município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.2. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas no Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;
- 8.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- 8.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

- 8.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 8.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.7. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- 8.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 8.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- 8.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- 8.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 8.12. São obrigações da CONTRATANTE:
- 8.13. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- 8.14. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.15. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- 8.16. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por item.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

10.1. Serão exigidos, como requisito de habilitação nesta contratação, a apresentação dos documentos referenciados e explícitos neste certame.

Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

Contrato Social;

Cartão CNPJ;

Certidão negativa de débitos municipais;

Certidão negativas de débitos federais;

Certidão Negativa de FGTS;

Certidão negativa de trabalhistas;

Declaração unificada.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 10/2024, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, bem como a descrição do edital.

10.6 Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sra. Jordana dos Reis Goldani.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.7 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

11.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itati, 04 de Julho de 2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

Responsável